



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 831, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

**ALTERADO (A)**

LEI Nº ~~395~~ de ~~25/5/05~~

DECRETO Nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PORTARIA Nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Altera a Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Os arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A permissionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão.

Art. 10 A remuneração da permissionária pela prestação de serviços consistirá na tarifa arrecadada e no subsídio concedido pelo Município.

Art. 2º Fica incluído o art. 11-A na Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, com a seguinte redação:

Art. 11-A O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao transporte público coletivo visando o custeio das isenções prevista no art. 11, desta Lei.

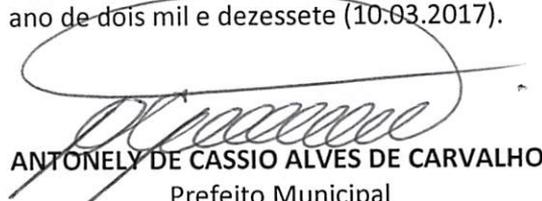
Parágrafo único. O valor do subsídio será determinado e fixado através de Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (10.03.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 02.01.2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 906 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 831, DE 10 DE MARÇO DE 2017. (Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Os arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A permissionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão.

Art. 10 A remuneração da permissionária pela prestação de serviços consistirá na tarifa arrecadada e no subsídio concedido pelo Município.

Art. 2º Fica incluído o art. 11-A na Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, com a seguinte redação:

Art. 11-A O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao transporte público coletivo visando o custeio das isenções prevista no art. 11, desta Lei.

Parágrafo único. O valor do subsídio será determinado e fixado através de Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (10.03.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 02.01.2017



UTILIZE LIXOCAR LIXO É NA LIXEIRA ECONOMIZE ÁGUA PLANTE ÁRVORES SEPRE SEU RESÍDUO  
**RECICLE-SE**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 1738, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017\*.

Dispõe sobre subsídio financeiro ao Transporte Público Coletivo do custeio das isenções previstas no art. 11 da Lei 395/2005 e alteração da Lei nº 831, de 10.3.2017.

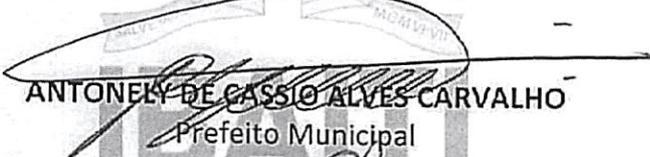
O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990 e, conforme alteração da Lei nº 831, de 10 de março de 2017,

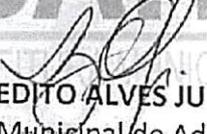
### DECRETA

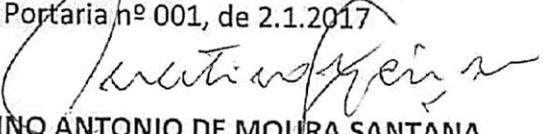
Art. 1º Fica fixado subsídio das isenções previstas no art. 11 da Lei 395/2005 e, do disposto no parágrafo único, do art. 11-A, em conformidade com a alteração da Lei nº 831, de 10.3.2017, com base na planilha de custos, em anexo, no valor de R\$ 4.445,69 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1728, de 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (27.10.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

  
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral – OAB/PR 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017